DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 046/19, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

(Republicado por conter incorreções)

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dosa Profissionais da Educação – FUNDEB -".

WILSON FARID CASSEB, RG 5.963.761-4, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 2º e § 1º, da Lei 768, de 15 de março de 2007 e,

Considerando que o § 1º, do artigo 2º da Lei 768, de 15 de março de 2007, com nova redação dada pela Lei 830, de 06 de novembro de 2008, estabelece o critério para a escolha dos referidos membros do Conselho em âmbito do Município, cuja criação do FUNDEB se deu pela Emenda Constitucional 53, de 19 de dezembro de 2006, sendo regulamentado pela 11.494, de 20 de Junho de 2007;

Considerando que o artigo 5º, incisos I, II, III, IV, V, da Lei 768, de 15 de março de 2007, estabelecem as competências do órgão que controla a repartição, transferência e aplicação dos Recursos do FUNDEB;

Considerando que existe a necessidade de nomear os membros eleitos pelos respectivos segmentos para o desenvolvimento de suas atividades, no âmbito do município, de acordo com o parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei, 768 de 15 de março de 2007, com nova redação dada pela Lei 830, de 06 de novembro de 2008, caracterizando-se justificado interesse público, razões pelas quais Resolve baixar o seguinte:

DECRETO :

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica – FUNDEB -, do município de Paraíso.

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Célia Aparecida Mancini Casseb - RG nº 5.161.188-0 -SSP-SP, CPF nº 467.042.568-49.

Suplente: Edson Santana de Albuquerque – RG nº 29.389.879-4- SSP-SP, CPF nº 268.656.788-00

Titular: Aline Amaral Linhares- RG nº 29.617.302-2 -SSP-SP, CPF nº 212.913.948-50

Suplente: Alessandra Maura Fernandes – RG nº 22.601.253-0 - SSP-SP, CPF nº 132.310.538-70.

II- Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Alessandra Gouveia Barboza – RG nº 18.807.833-2-SSP-SP, CPF nº 125.326.328-01 .

Suplente: Giani Penariol – RG nº23.842.712-2 -SSP-SP, CPF nº 107.365.998-43

III- Representantes dos Professores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Josiane Alberghini da Silva - RG nº 30.404.979-7-SSP-SP, CPF nº288.977.698-02

Suplente: Regiane Crepaldi Penariol - RG nº 29.031.383-1-SSP-SP, CPF nº 259.781.318-56

IV- Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Aparecida Pereira da Silva– RG nº23.872.707-9 -SSP-SP, CPF nº 132.309.918-26

Suplente: Jorge Pedro Favero – RG nº 8.454.747 -SSP-SP, CPF nº 550.419.738-49

V- Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Daniele Salgado da Costa– RG nº 49.726.276-9– SSP - SP, CPF nº 402.742.668-14

Suplente: Thais Cristina Turim Carósio – RG nº 41.723.679-7 -SSP-SP, CPF nº 305.096.238-08

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Titular: - Luciana Aparecida de Andrade Isepan, RG nº 32.479.637-7 – SSP -SP, CPF nº 219.275.318-70

Suplente: - Josiane Ribeiro Botelho - RG nº 42.410.358-8 – SSP - SP, CPF nº 355.906.598-41

VI- Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Daniela Aparecida Gouveia Frigeri – RG nº 28.076.563-0- SSP-SP, CPF nº 264.907.468-08

Suplente: Roseline de Fátima Olegário - RG nº 29.097.074-X-SSP-SP, CPF nº 200.608.278-74

VII- Representantes do Conselho Tutelar :

Titular: Conceição Aparecida de Freitas Hortolan- RG nº 26.244.916-X-SSP/SP, CPF nº 142.640.868-41

Suplente : Celina Maria Roberto de Freitas- RG nº 19.960.562-2-SSP/SP, CPF nº 103.915.648-70

VIII- Representantes de Estudantes das Escolas Básicas Públicas:

Titular : Maria Jose Silva de Lima Valencio , RG 27.352.427-6-SSP-SP, CPF 121.782.698-00

Suplente: Aline Cristina Ramos Ferreira, RG 43.887.597-1-SSP-SP, CPF 405.267.618-14

Titular : Célio Gomes Valencio, RG 25.009.599-3-SSP-SP, CPF 135.641.778-76

Suplente : Luis Carlos Norvete , RG 26.168.798-0SSP-SP, CPF 176.452.578-73

Art. 2º - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraíso, 11 de novembro de 2019

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra